

Prezados Senhores - DIGITRO:

Na qualidade de Pregoeiro da Licitação na Modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, IPEM-PR nº 004/2018, Protocolizado nº 15.035.471-4/2018, diante de vossa solicitação de esclarecimentos, tenho a considerar:

Subitem nº 5.2.2.5: As especificações constantes deste subitem do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, atendem nossas atuais e futuras demandas Institucionais, para 01(um) período de vigência de 12 (doze) meses, PODENDO ser prorrogado nos termos da Legislação vigente. Mais especificamente solicitação de aparelhos de Tecnologia Digital, tele alimentados pela CPTC e conectados via 02(dois) fios com à CPTC, para algumas áreas de atuação do IPEM-PR. Os pontos de telefonia dessas áreas não estão preparados para receberem a Tecnologia IP, por não possuírem pontos de redes certificados e com os parâmetros ideais para Tecnologia VOIP. Por tratarem-se de ramais estratégicos entendemos que tais aparelhos, mesmo quando de quedas de energia elétrica, serão alimentados pela CPTC, portadores de Nobreak para esta função. Caso a Licitante queira ofertar ramais IP em substituição aos ramais digitais, a mesma deverá fornecer, por sua conta e risco, o ponto de rede certificado, Switches e Nobreaks adicionais para evitar tais não conformidades no sistema de comunicação.

Subitem nº 10.1.6: As funções de integração esperadas, para esta demanda são as de que os usuários possam ligar para seus contatos ou destinos, com números cadastrados no Outlook, bem como receber alertas e Pop-Up de novas mensagens, Fax e Correio de Voz, ou seja, as especificações constantes deste subitem do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, atendem nossas atuais e futuras demandas Institucionais, para 01(um) período de vigência de 12 (doze) meses, PODENDO ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

Subitem nº 10.1.7: As especificações constantes deste subitem do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, atendem nossas atuais e futuras demandas Institucionais, para 01(um) período de vigência de 12 (doze) meses, PODENDO ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

Subitem nº 12.1: Tendo em vista os históricos das Centrais Telefônicas, Locadas e instaladas em nossas Unidades Organizacionais, tal prazo de instalação tem sido aceito e cumprido. Considerando ainda que a infraestrutura hoje existência foi passível de reestruturação e modernização o que viabiliza mais as instalações das Centrais Telefônicas em pauta. Complementando vide subitem nº 13.16 do ANEXO - III – TERMO DE REFERÊNCIA e subitem nº 2.16 do ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO. Saliendo ainda que a data de emissão da Nota de Empenho antecede a data de assinatura do Contrato. Média temporal entre empenhamento e assinatura do Contrato de até 10 (dez) dias corridos, em desacordo com vosso pleito.

Atenciosamente.

José Carpes

Pregoeiro – Portaria nº 023/2017.